



ESTADO DE ALAGOAS
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
SEGUNDA CHAMADA

Processo Administrativo nº 49070.844/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portarias nº 226/2020 e 287/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas 23 de julho de 2020 e 03 de setembro de 2020, sediado(a) na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, 1º andar, Centro, Maceió - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da sessão: 18/09/2020.

Horário: 09:00 h (Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de uso de *software* no apoio à gestão da regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, incluindo sistema de lavratura eletrônica, suporte técnico, sustentação, capacitação e serviços sob demanda, na modalidade de *software* como serviço - SaaS, conforme termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

A despesa será efetuada através Programa de Trabalho 04.122.0004.2001– Manutenção das Atividades do Órgão, Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, P.O 000002, 210 – Todo Estado, Fonte 0291 e no Programa de Trabalho 04.122.0004.2700 - Modernização do Órgão, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, P.O 000007,210 - Todo Estado, Fonte 0291 no Recurso da Administração Indireta.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos;

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no mínimo a especificação Módulo Regulação de Transportes, Módulo Regulação de Saneamento, Módulo Regulação de Gás, Módulo Ouvidoria, Módulo Multas, Módulo Recuperação de Crédito, Módulo Protocolo, Módulo Controladoria, Módulo Gerência Executiva de Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Finanças.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, conforme Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.121 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. Contenha vício insanável;
 - 8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.3.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

8.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.11.1.1.1. Características: execução de serviço continuado de uso de Software no apoio à gestão da regulação e fiscalização, incluindo sistema de lavratura eletrônica, suporte técnico, sustentação, capacitação e serviços sob demanda, na modalidade de Software como Serviço – SaaS

9.11.1.1.2. Prazos: no mínimo, 6 (seis) meses.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que decorrido, pelo menos, o prazo exigido no subitem 9.11.2.1.2.;

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

9.11.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.11.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.11.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.11.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL
nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

18.2. As regras acerca do modelo de gestão do contrato e dos critérios de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar a execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. Declarar informações falsas; e

19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

19.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

19.3.2. Multa.

19.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

19.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails thbr09031988@gmail.com e perseu.quintela@arsal.al.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, 1º andar, Centro, Maceió – AL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidos na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, 1º andar, Centro, Maceió - AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 21.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).
- 21.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Maceió, 03 de SETEMBRO de 2020.

Thiago Henrique Batista Rodrigues

Pregoeiro

Perseu Quintela de Medeiros Clemente

Equipe de Apoio

Antonio Marcos da Rocha Monteiro

Equipe de Apoio



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL TERMO DE REFERÊNCIA - SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento da cessão de licença de uso de *Software* no apoio à gestão da regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, incluindo sistema de lavratura eletrônica, suporte técnico, sustentação, capacitação e serviços sob demanda, na modalidade de *Software* como Serviço – SaaS, para atendimento das necessidades operacionais da ARSAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. MÓDULO DO SOFTWARE

Especificação

- Módulo Regulação de Transportes
- Módulo Regulação de Saneamento
- Módulo Regulação de Gás
- Módulo Coordenadoria Jurídica
- Módulo Ouvidoria
- Módulo Multas
- Módulo Recuperação de Crédito
- Módulo Protocolo
- Módulo Controladoria
- Módulo Assessoria Executiva de Gestão Interna
- Módulo Gerência Executiva de Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Finanças
- Módulo de Tarifas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ARSAL busca a informatização dos serviços por ela prestados, visando a redução de tempo em retrabalhos de processos internos e o aumento de arrecadação pelo ganho na otimização do tempo e efetividade da equipe.

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de *softwares* que permita à ARSAL, via *Web*, a realização de suas operações institucionais, desenvolvidas internamente, junto às empresas c, como: cadastramento de formulários eletrônicos e *check-lists* de solicitação de serviços, por exemplo.

Atualmente este processo é feito por um sistema que não possui aplicativos via web, bem como não está suprindo as necessidades da Agência, visto que ocorrem muitos erros, principalmente após as atualizações do sistema, como por exemplo: perda de dados cadastrais. Causando à Agência muitos prejuízos com a falta de eficiência e celeridade.

Portanto, tem-se a necessidade de adquirir um *software* que permita às empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas, através de um Portal de Acesso, que solicitem suas demandas de serviços diretamente à ARSAL (Exemplo: Cadastramento de novas linhas, itinerário, solicitações de novos horários, cadastramento de veículos, emissão de boletos e etc), visando eficiência e



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

celeridade nos serviços ofertados, sem que ocorram divergências de dados e transtornos, tanto para seus colaboradores, quanto para as concessionárias, permissionárias e autorizadas.

Assim, justifica-se a contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de *Software* especializado no apoio à gestão da regulação e fiscalização dos serviços ofertados pela ARSAL.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados via **Aplicativos Web**, conforme discriminado nos módulos abaixo:

4.1.1. Sistema 100% WEB, compatível com computador, tablet e smartphone;

4.1.2. Solução hospedada em ambiente cloud, sem necessidade de qualquer investimento por parte da contratante;

4.1.2.1 Caso não seja realizada a hospedagem nos termos do subitem anterior a hospedagem do software deverá ser realizada em servidor próprio da contratada, sem custos para a contratante.

4.1.3. Certificado de segurança SSL;

4.1.4. Cópia de segurança diárias automatizadas (backups), de responsabilidade da contratada;

4.1.5. Plataforma única com todos os módulos interagindo com um único login;

4.1.6. Possibilidade de integração com qualquer sistema que suporte o padrão de API REST em formato JSON.

4.1.7. A autenticação dos usuários ao sistema deverá ser possível de realizar através de e-mail e senha, e Certificado Digital no padrão ICP-Brasil, sendo possível a ativação da dupla autenticação por token;

4.1.8. Registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code;

4.1.9. Sistema responsivo para utilização em computador, notebook, tablet ou smartphones;

4.1.10. Os usuários devem possuir acesso completo às comunicações dos setores cadastrados e subníveis;

4.1.11. O sistema deve possibilitar cadastramento dos usuários em setores extras, e neste caso permitindo acesso às comunicações apenas dos setores ao qual foram cadastrados, não permitindo acesso às comunicações dos subníveis;

4.1.12. O sistema deve possibilitar o recebimento de notificações por e-mail e por sms, com parametrizações de quais prioridades deseja receber;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

4.1.13. O editor texto deve possibilitar o cadastramento de textos padrões para reutilização em documentos posteriores semelhantes;

4.1.14. Toda e qualquer comunicação movimentada deverá permitir a assinatura digital no padrão ICP-Brasil: dos documentos anexados, da comunicação ou comunicação e documentos anexados;

4.1.15. Sistema deve possibilitar dos usuários recuperarem a senha por meio de formulário de “esqueci a senha”, onde será remetido ao e-mail cadastrado;

4.1.16. Sistema deve possibilitar que usuários externos realizem o acesso com autenticação através de cadastro em redes sociais como Google e Facebook;

4.1.17. Usuário administrador deve possuir acesso a todas as funcionalidades da plataforma, para realização de cadastro de usuários e setores, sendo permitido mais de 01 acesso simultaneamente.

5. DOS MÓDULOS

5.1.1. MÓDULO REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

5.1.1.1. Portal de Serviços para as Empresas de Transporte

5.1.1.1.1. Por meio de Portal na *web*, deverão estar disponíveis serviços em formato eletrônico para as empresas de transporte, possibilitando abertura e acompanhamento das solicitações referentes ao

sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas.

5.1.1.1.2. Deverá possibilitar o cadastramento de veículos e empresas como tipo de característica, classe, situação, status, horários, gestão de dados, delegação, vistoria interna e externa, emissão de crachá de identificação, seguindo também autorização para emplacamento, inserir e autorizar faixa, transferência de propriedade. Tais como:

5.1.1.1.2.1. EMPRESA

5.1.1.1.2.1.1. CPF;

5.1.1.1.2.1.2. CNPJ;

5.1.1.1.2.1.3. Razão social;

5.1.1.1.2.1.4. Nome fantasia;

5.1.1.1.2.1.5. Inscrição estadual;

5.1.1.1.2.1.6. Código atividade;

5.1.1.1.2.1.7. Endereço: cep, rua, número, bairro, município, estado, complemento;

5.1.1.1.2.1.8. Endereço garagem: cep, rua, número, bairro, município, estado, complemento;

5.1.1.1.2.1.9. Status;

5.1.1.1.2.1.10. Observações;

5.1.1.1.2.1.11. Campos pré-cadastrados: característica, grupo, licitação;

5.1.1.1.2.1.11.1. Opção de vincular outras empresas (ex. Viúvas);

5.1.1.1.2.1.11.2. Opção de vincular linha, veículo, motorista, cobrador.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.12. RESPONSÁVEL EMPRESA

5.1.1.1.2.1.12.1. Nome;

5.1.1.1.2.1.12.2. CPF;

5.1.1.1.2.1.12.3. RG;

5.1.1.1.2.1.12.4. E-mail;

5.1.1.1.2.1.12.5. Endereço: cep, rua, número, bairro, município, estado, complemento;

5.1.1.1.2.1.12.6. Contatos: N° SMS, N° Whatsapp;

5.1.1.1.2.1.12.7. Foto 3x4.

5.1.1.1.2.1.13. CONTRATOS

5.1.1.1.2.1.13.1. Número;

5.1.1.1.2.1.13.2. Ano contrato;

5.1.1.1.2.1.13.3. Situação;

5.1.1.1.2.1.13.4. Delegação;

5.1.1.1.2.1.13.5. Período;

5.1.1.1.2.1.13.6. Data inicial;

5.1.1.1.2.1.13.7. Data final.

5.1.1.1.2.1.14. MOTORISTAS

5.1.1.1.2.1.14.1. Nome;

5.1.1.1.2.1.14.2. CPF;

5.1.1.1.2.1.14.3. RG;

5.1.1.1.2.1.14.4. Data de nascimento;

5.1.1.1.2.1.14.5. E-mail;

5.1.1.1.2.1.14.6. Contatos: N° SMS, N° Whatsapp;

5.1.1.1.2.1.14.7. Endereço: cep, rua, número, bairro, município, estado, complemento;

5.1.1.1.2.1.14.8. N° CNH;

5.1.1.1.2.1.14.9. Tipo CNH;

5.1.1.1.2.1.14.10. Data validade CNH;

5.1.1.1.2.1.14.11. Local emissão CNH;

5.1.1.1.2.1.14.12. Foto 3x4.

5.1.1.1.2.1.15. COBRADORES



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.15.1.Nome;

5.1.1.1.2.1.15.2.CPF;

5.1.1.1.2.1.15.3.RG;

5.1.1.1.2.1.15.4.Data de nascimento;

5.1.1.1.2.1.15.5.E-mail;

5.1.1.1.2.1.15.6. Contatos: Nº SMS, Nº Whatsapp;

5.1.1.1.2.1.15.7. Endereço: cep, rua, número, bairro, município, estado, complemento;

5.1.1.1.2.1.15.8.Foto 3x4;

5.1.1.1.2.1.15.9.Observações CNH.

5.1.1.1.2.1.16. LINHA

5.1.1.1.2.1.16.1. Número;

5.1.1.1.2.1.16.2. Nome;

5.1.1.1.2.1.16.3. Extensão;

5.1.1.1.2.1.16.4. Origem;

5.1.1.1.2.1.16.5. Destino;

5.1.1.1.2.1.16.6. Observações;

5.1.1.1.2.1.16.7. Status;

5.1.1.1.2.1.16.8. Campos pré-cadastrados: tipo, característica, área, cor da faixa.

5.1.1.1.2.1.17. FROTA

5.1.1.1.2.1.17.1. Acessibilidade

5.1.1.1.2.1.17.2. Quantidade de passageiros: sentados, em pé

5.1.1.1.2.1.18. LICITAÇÃO:

5.1.1.1.2.1.18.1. Número

5.1.1.1.2.1.18.2. Data

5.1.1.1.2.1.18.3. Descrição

5.1.1.1.2.1.18.4. Campos pré-cadastrados: tipo, serviço

5.1.1.1.2.1.18.5. Vincular linhas ofertadas

5.1.1.1.2.1.18.6. Nº de viagens

5.1.1.1.2.1.18.7. Nº vagas



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.18.8. Tarifa licitada

5.1.1.1.2.1.19. CONFIGURAÇÕES

5.1.1.1.2.1.19.1. Frota

5.1.1.1.2.1.19.2. Carroceria: fabricante, descrição;

5.1.1.1.2.1.19.3. Chassi: fabricante, descrição;

5.1.1.1.2.1.19.4. Tipo: descrição

5.1.1.1.2.1.19.5. Características: descrição

5.1.1.1.2.1.19.6. Classe: descrição

5.1.1.1.2.1.19.7. Situação: descrição

5.1.1.1.2.1.20. GERAL

5.1.1.1.2.1.20.1. Tipo licitação: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.2. Serviço: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.3. Delegação: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.4. Característica empresa: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.5. Linha;

5.1.1.1.2.1.20.6. Tipo: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.7. Característica: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.8. Área: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.9. Faixa: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.10. Situação: descrição;

5.1.1.1.2.1.20.11. Tarifa: vincular linha, data início, tipo, status, valor;

5.1.1.1.2.1.20.12. Trecho;

5.1.1.1.2.1.20.13. Localidade;

5.1.1.1.2.1.20.14. Opção de cadastrar veículo reserva na linha;

5.1.1.1.2.1.20.15. Opção de cadastrar motorista substituto por linha;

5.1.1.1.2.1.20.16. Emissão de certificado das empresas;

5.1.1.1.2.1.20.17. Emissão de exportar dados para EXCEL (selecionar quais campos).

5.1.1.1.2.1.21. CADASTRO DO VEÍCULO

5.1.1.1.2.1.21.1.1. Veículo;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 5.1.1.1.2.1.21.1.2. Placa;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.3. Tipo de veículo;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.4. Tipo de serviço;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.5. Tipo de carroceria;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.6. Ano de fabricação;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.7. Tipo de chassi;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.8. Número do chassi;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.9. Ano do chassi;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.10. RENAVAM;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.11. Potência do motor;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.12. Capacidade de passageiro sentado e em pé (no caso linha metropolitana);
- 5.1.1.1.2.1.21.1.13. Cor;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.14. Combustível;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.15. Classe do serviço;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.16. Data da vistoria interna;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.17. Validade da vistoria interna;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.18. Análise da vistoria interna;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.19. Foto da vistoria interna;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.20. Responsável pela vistoria interna;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.21. Faixa etária;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.22. Origem do documento do veículo;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.23. Data da vistoria externa;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.24. Validade da vistoria externa;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.25. Empresa responsável;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.26. Resultado da vistoria;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.27. Número do selo;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.28. Anexar o laudo;
- 5.1.1.1.2.1.21.1.29. Assessórios.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.22. FRETAMENTO EVENTUAL (COM OPÇÃO PARA MARCAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

5.1.1.1.2.1.22.1. Dados do Fretador

- 5.1.1.1.2.1.22.1.1. Nome do fretador;
- 5.1.1.1.2.1.22.1.2. CPF;
- 5.1.1.1.2.1.22.1.3. CNPJ;
- 5.1.1.1.2.1.22.1.4. Razão social;
- 5.1.1.1.2.1.22.1.5. Celular;
- 5.1.1.1.2.1.22.1.6. Endereço completo.

5.1.1.1.2.1.22.2. Dados do Alvará

- 5.1.1.1.2.1.22.2.1. N° do alvará;
- 5.1.1.1.2.1.22.2.2. Município;
- 5.1.1.1.2.1.22.2.3. Validade;
- 5.1.1.1.2.1.22.2.4. Campo para marcar a opção táxi.

5.1.1.1.2.1.22.3. Dados do Talão

- 5.1.1.1.2.1.22.3.1. Número;
- 5.1.1.1.2.1.22.3.2. Sequência;
- 5.1.1.1.2.1.22.3.3. Data de abertura;
- 5.1.1.1.2.1.22.3.4. Validade.

5.1.1.1.2.1.22.4. Dados da Frota de veículos será vinculado da opção de cadastrar frota

5.1.1.1.2.1.22.5. Com o cadastro deverá ser gerado um certificado que será impresso e entregue ao interessado, neste certificado deverá conter:

- 5.1.1.1.2.1.22.5.1. CPF;
- 5.1.1.1.2.1.22.5.2. Nome;
- 5.1.1.1.2.1.22.5.3. Veículo e placa;
- 5.1.1.1.2.1.22.5.4. Número do alvará, município, validade do talão;

5.1.1.1.2.1.23. FRETAMENTO CONTÍNUO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA)

5.1.1.1.2.1.23.1. Dados do Fretador

- 5.1.1.1.2.1.23.1.1. Nome do fretador;
- 5.1.1.1.2.1.23.1.2. CPF;
- 5.1.1.1.2.1.23.1.3. CNPJ;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.23.1.4. Razão social;

5.1.1.1.2.1.23.1.5. Celular;

5.1.1.1.2.1.23.1.6. Endereço completo.

5.1.1.1.2.1.23.2. Dados do Alvará

5.1.1.1.2.1.23.2.1. N° do alvará;

5.1.1.1.2.1.23.2.2. Município;

5.1.1.1.2.1.23.2.3. Validade;

5.1.1.1.2.1.23.2.4. Campo para marcar a opção táxi.

5.1.1.1.2.1.23.3. Dados do Talão

5.1.1.1.2.1.23.3.1. Número;

5.1.1.1.2.1.23.3.2. Sequência;

5.1.1.1.2.1.23.3.3. Data de abertura;

5.1.1.1.2.1.23.3.4. Validade.

5.1.1.1.2.1.23.4. Dados da Frota de veículos será vinculado da opção de cadastrar frota

5.1.1.1.2.1.23.4.1. Inserir campo para ser informado e anexado o contrato comprovando a continuidade do serviço

5.1.1.1.2.1.23.5. Com o cadastro deverá ser gerado um certificado que será impresso e entregue ao interessado, neste certificado deverá conter:

5.1.1.1.2.1.23.5.1. CNPJ;

5.1.1.1.2.1.23.5.2. Nome;

5.1.1.1.2.1.23.5.3. Veículo e placa;

5.1.1.1.2.1.23.5.4. Número do alvará, município, validade do talão;

5.1.1.1.2.1.24. PESQUISAS DE CAMPO

5.1.1.1.2.1.24.1. Tabulação de dados em tempo real

5.1.1.1.2.1.24.1.1. Linha;

5.1.1.1.2.1.24.1.2. Placa;

5.1.1.1.2.1.24.1.3. Quantidade de passageiros;

5.1.1.1.2.1.24.1.4. Horário;

5.1.1.1.2.1.24.1.5. Sentido;

5.1.1.1.2.1.24.1.6. Tipo de serviço;

5.1.1.1.2.1.24.1.7. Data.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.1.2.1.24.2. Análise de dados

5.1.1.1.2.1.24.2.1. Cálculo de média de passageiros por ponto de parada;

5.1.1.1.2.1.24.2.2. Conferência automática de cumprimento de horário com a ordem de serviço

5.1.1.1.2.1.24.3. **Levantamento fotográfico georreferenciado.**

5.1.1.1.2.1.24.4. **Mapeamento de rotas e pontos de parada em tempo real.**

5.1.1.1.2.1.25. QUADRO DE HORÁRIO

5.1.1.1.2.1.25.1. Conexão com o banco de dados

5.1.1.1.2.1.25.2. Ordem de serviço

5.1.1.1.2.1.25.2.1. Ordem de serviço individual

5.1.1.1.2.1.25.2.2. Ordem de serviço automática completa para linhas com ordens de serviço individual

5.1.1.1.2.1.25.2.3. Ordem de serviço automática para rodízio de horário

5.1.1.1.2.1.25.2.4. Inserção de horários com intervalos programados

5.1.1.1.2.1.25.3. Campos

5.1.1.1.2.1.25.3.1. Valor tarifário

5.1.1.1.2.1.25.3.2. Itinerário (origem e destino)

5.1.1.1.2.1.25.3.3. Seccionamento

5.1.1.1.2.1.25.3.4. Extensão

5.1.1.1.2.1.25.3.5. Duração esperada da viagem

5.1.1.1.2.1.25.3.6. Data de emissão

5.1.1.1.2.1.25.3.7. Data de alteração e data de impressão

5.1.1.1.2.1.26. ITINERÁRIO

5.1.1.1.2.1.26.1. Mapeamento de rotas e pontos de parada em tempo real

5.1.1.2. Portal do Usuário

5.1.1.2.1. Por meio de um Portal na Web, deverá permitir aos cidadãos usuários cadastrar ocorrências de infrações (denúncias) cometidas pelas empresas autorizadas, concessionárias ou permissionárias;

5.1.1.2.2. O portal deverá permitir aos usuários anexar fotos (JPEG), vídeos e provas documentais;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.2.3. O portal deverá permitir visualizar na forma de um mapa ocorrências cadastradas por terceiros, bem como receber notificações sobre a alteração de *status* das ocorrências para as quais tenha feito o respectivo cadastro.

5.1.1.3. Gestão do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

5.1.1.3.1. Gestão de solicitações feitas pelas empresas no Portal de serviços ou presencialmente no balcão da ARSAL;

5.1.1.3.2. Gestão dos dados cadastrais das empresas de transporte;

5.1.1.3.3. Gestão do cadastro dos veículos utilizados pelas empresas na prestação de serviços;

5.1.1.3.4. Gerenciamento das vistorias interna e externa;

5.1.1.3.5. Gestão dos licenciamentos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

5.1.1.3.6. Gestão de linhas de transporte, itinerários remotos e quadro de horários (com gestão de controle dos rodízios inteligente do quadro de horários);

5.1.1.3.7. Gestão dos contratos de permissão e autorizações das empresas do transporte intermunicipal de passageiros.

5.1.1.4. Centro de Controle Operacional

5.1.1.4.1. Por meio de um portal na web, deverá possibilitar aos agentes de fiscalização designados, visualizar, monitorar, executar e comunicar aos cidadãos sobre as ocorrências cadastradas pelos usuários externos por meio do *APP USUÁRIO* ou *PORTAL DO USUÁRIO*:

5.1.1.4.2. Geração de relatórios de dados cadastrados;

5.1.1.4.3. Fiscalização;

5.1.1.4.4. Horários;

5.1.1.4.5. Indicadores de controle de prestação do serviço.

5.1.1.5. Sistema Informatizado para Lavratura/Cadastramento de Auto de Infração de Transporte

5.1.1.5.1. Deverá dispor de aplicativo para dispositivo móvel, permitindo aos agentes de fiscalização a conferência dos dados, bem como situação financeira e vistoria das concessionárias, permissionárias e autorizadas cadastrados nos Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, possibilitando a lavratura e impressão dos autos de infração, com identificação e dados do agente de fiscalização lavrador/autuante.

5.1.1.5.2. O aplicativo deverá funcionar de modo *off-line*, atualizando os dados quando conectado à internet);

5.1.1.5.3. Deverá dispor de mecanismos para a sincronização para exportação dos autos para a base de dados corporativa sem a necessidade de digitação, agilizando o processo de cadastro, processamento dos autos, notificação e relatórios dos infratores, de acordo com os atos normativos da ARSAL;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.1.5.4. A plataforma do sistema (Aplicativo e Web) deverá ser flexível quanto à integração de outros sistemas (Exemplo: Sistemas do DETRAN e de Monitoramento Eletrônico);

5.1.1.5.5. Deverá permitir aos agentes de fiscalização visualizar as ocorrências e denúncias feitas pelos usuários do sistema de transporte coletivo a partir do APP USUÁRIO e PORTAL USUÁRIO referentes as infrações cometidas pelas empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas, bem como ocorrências de transporte coletivo clandestino e registrar as ações/eventos de encaminhamentos dos referidos chamados.

5.1.2. MÓDULO REGULAÇÃO DE SANEAMENTO

5.1.2.1. Gestão de relatório

5.1.2.1.1. Elaborações de relatórios de fiscalização, acompanhamento e gestão, com a possibilidade de incluir: fotos (JPEG), vídeos, gráficos, tabelas e georeferenciamento;

5.1.2.1.2. Formulários fiscalização de água, contendo: Captação, adutoras, ETA, poços, estação elevatória, reservatório, redes, escritório operacional, inspeção comercial

5.1.2.1.3. Formulários fiscalização de esgoto, contendo: Estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, rede de esgoto;

5.1.2.2. Gestão de não Conformidades

5.1.2.2.1. Sistema de Cadastro e gerenciamento de Não Conformidade;

5.1.2.2.2. Geração de Termo de Notificação;

5.1.2.2.3. Auto de Infração;

5.1.2.2.4. Termo de Ajuste de Conduta;

5.1.2.2.5. Termo de Encerramento;

5.1.2.2.6. Termo de Arquivamento.

5.1.2.3. Gestão de Fiscalização

5.1.2.3.1. Cadastrar fiscalização;

5.1.2.3.2. Geração de relatórios;

5.1.2.3.3. Formulários de fiscalização;

5.1.2.3.4. Inclusão de fotos (JPEG) e vídeos;

5.1.2.3.5. Inclusão de gráficos e tabelas;

5.1.2.3.6. Exclusão de dados;

5.1.2.3.7. Inclusão de Georeferenciamento.

5.1.2.4. Ferramenta para acesso da concessionária possibilitando inclusão de comunicação de incidentes, relatórios, informações, fotos

5.1.2.4.1. Ferramenta de cadastro,



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.2.4.2. Usuários;

5.1.2.4.3. Concessionária;

5.1.2.4.4. Gestão de Indicadores

5.1.2.4.5. Elaboração e acompanhamento de Indicadores Técnicos, possibilitando geração, exibição e impressão de gráficos e planilhas

5.1.2.5. Gestão de Banco de Dados

5.1.2.5.1. Geração de banco de dados;

5.1.2.5.2. Possibilidade de exportação e importação de dados;

5.1.2.5.3. Exclusão de dados.

5.1.2.6. Portal de Usuários, por meio de aplicativo

5.1.2.7. Portal de fiscalização, acesso por meio eletrônico.

5.1.3. MÓDULO REGULAÇÃO DE GÁS

5.1.3.1. Gestão de Relatórios

5.1.3.1.1. Elaboração de relatórios de fiscalização, acompanhamento e gestão, com a possibilidade de incluir, fórmulas matemáticas; fotos, gráficos e tabelas;

5.1.3.1.2. Sistema de alerta.

5.1.3.2. Gestão de Não Conformidades

5.1.3.2.1. Sistema de cadastro e gerenciamento de Não Conformidades;

5.1.3.2.2. Geração de Termo de Notificação, Termo de Autuação, Termo de Encerramento e Termo de Arquivamento;

5.1.3.2.3. Sistema de alerta.

5.1.3.3. Gestão de Fiscalização

5.1.3.3.1. Cadastrar fiscalização;

5.1.3.3.2. Geração de relatórios;

5.1.3.3.3. Formulários de fiscalização;

5.1.3.3.4. Inclusão de fotos;

5.1.3.3.5. Inclusão de gráficos e tabelas;

5.1.3.3.6. Exclusão de dados.

5.1.3.4. Ferramenta de cadastro

5.1.3.4.1. Usuários;

5.1.3.4.2. Concessionária.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.3.5. Gestão de Indicadores

5.1.3.5.1. Elaboração e acompanhamento de Indicadores Técnicos, possibilitando geração, exibição e impressão de gráficos e planilhas;

5.1.3.5.2. Geração de relatórios.

5.1.3.6. Gestão de Banco de Dados

5.1.3.6.1. Possibilidade de exportação e importação de dados;

5.1.3.6.2. Exclusão de dados.

5.1.3.7. Ferramenta para acesso da concessionária possibilitando inclusão de comunicação de incidentes, relatórios, informações, fotos, etc.

5.1.3.8. Portal de Usuários, por meio de aplicativo.

5.1.3.9. Portal de fiscalização, acesso por meio eletrônico (Tablet e Smartphone).

5.1.4. MÓDULO COORDENADORIA JURÍDICA

5.1.4.1. Cadastramento de Processos Judiciais, contendo:

5.1.4.1.1. Objeto do Processo

5.1.4.1.2. Número do Processo

5.1.4.1.3. Partes

5.1.4.1.4. Valor da Causa

5.1.4.1.5. Foro

5.1.4.1.6. Juiz

5.1.4.1.7. Vara

5.1.4.1.8. Distribuição

5.1.4.1.9. Área

5.1.4.1.10. Assunto

5.1.4.1.11. Andamento

5.1.5. MÓDULO OUVIDORIA

5.1.5.1. Elaboração e Acompanhamento de Indicadores Técnicos, possibilitando geração, exibição e impressão de gráficos e planilhas;

5.1.5.2. Exportação e Importação de dados;

5.1.5.3. Portal de Usuário, por meio de aplicativo e sistema no interno;

5.1.5.4. Banco de dados das concessionárias, permissionárias e autorizadas;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.5.5. Lista de ementas de demandas da ouvidoria;

5.1.5.6. Gerar relatórios contendo as seguintes informações:

5.1.5.6.1. Planilha contendo: data, ementa, empresa, atendimento presencial, pedido de informação e classificação de atendimentos (elogio, denúncia, reclamação, solicitações e sugestões);

5.1.5.6.2. Relatório quinzenal contendo todas as informações do dia 01 ao dia 15 e do dia 16 ao dia 31, de cada mês;

5.1.5.6.3. Relatório mensal contendo todas as informações do dia 01 ao dia 31, de cada mês.

5.1.6. MÓDULO MULTAS

5.1.6.1. Cadastro de Notificação;

5.1.6.2. Cadastro de Receita referente à multa aplicada;

5.1.6.3. Emissão de boletos (multa);

5.1.6.4. Emissão de relatórios de multas.

5.1.7. MÓDULO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

5.1.7.1. Elaboração de relatórios de inadimplência por concessionárias, permissionárias, autorizadas, linha, região, tipos de receitas (taxa de fiscalização, parcelamentos e outras receitas);

5.1.7.2. Inclusão de informações e/ou observação diversas em campos específicos no extrato financeiro;

5.1.7.3. Sub módulo de parcelamentos de débitos (Campanhas);

5.1.7.4. Calculadora programada para extrair do sistema os valores inadimplentes, separados por:

valor nominal, encargos e valor total com células para inserir descontos sobre encargos inadimplentes, percentual de entrada sobre o saldo devedor, valor total parcelado, valor total dos encargos futuros. Números de parcelas. Datas e valores de cada parcela;

5.1.7.5. Campo para inserir modelos de instrumento de confissão de dívidas a serem alimentados automaticamente com dados extraídos do cadastro e do módulo de parcelamento de débitos;

5.1.7.6. Campo para inserir checklist de documentos necessários ao parcelamento;

5.1.7.7. Relatórios com filtros e cores para melhor identificar as concessionárias, permissionárias e autorizadas adimplentes e inadimplentes;

5.1.7.8. Relatório Individual com a situação das concessionárias, permissionárias e autorizadas da situação financeira através do CPF ou CNPJ;

5.1.7.9. Campo para inserir e/ou anexar modelos de carta cobrança;

5.1.7.10. Gerar relatório diário com os inadimplentes.

5.1.8. MÓDULO PROTOCOLO

5.1.8.1. Consulta de Processos;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.8.2. Anexar os Documentos;

5.1.8.3. Gerar Boletos de Aberturas de Processos.

5.1.9. MÓDULO CONTROLADORIA

5.1.9.1. Coletar os indicadores de produtividade por setor e individual, para acompanhamento semanal e mensal;

5.1.9.2. Emitir relatório, para impressão, com todos os dados dos indicadores, onde contenha capa, sumário e todos os gráficos;

5.1.9.3. Monitorar todos os setores da instituição: Com indicadores de: Tempo, Produção por pessoa (quantitativo), metas, processos resolvidos/cancelados, pendências, atrasados, tempo total do documento;

5.1.9.4. Ferramenta para construção de fluxogramas de processos e de atividades desenvolvidas por setor. Onde possa emitir relatórios impressos que contenham capa, sumário e fluxogramas;

5.1.9.5. Painel geral de visualização de todos os setores da ARSAL, para gerenciamento, análises, levantamentos e comprovações, estruturados para a avaliação.

5.1.10. MÓDULO ASSESSORIA DE GESTÃO INTERNA

5.1.10.1. Gestão Administrativa

5.1.10.1.1. Ferramenta para alertar sobre prazo de abertura de processos referentes à renovação de contratos;

5.1.10.1.2. Relatório de Contratos Administrativos, contendo: nome das partes, número do contrato, número do processo que originou o contrato, gestor do contrato, objeto do contrato, valor mensal do contrato, valor global do contrato, vigência do contrato, data da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.10.1.3. Relatório de Licitações mensais e anuais, contendo: número do processo que originou a licitação, objeto licitado, valor mensal, valor global, comissão, data da publicação de abertura do certame, data da publicação do resultado, data da homologação no Diário Oficial do Estado.

5.1.10.2. Recursos Humanos

5.1.10.2.1. Cadastro completo com informações dos servidores, com possibilidade de filtrar os dados;

5.1.10.2.2. Gestão Institucional da ARSAL, contendo: setores, cargos, funções, escolaridade, férias, crachá, relatórios, funcionários, cursos, entidades que fornecem cursos aos colaboradores (entidades externas).

5.1.10.3. Almoxarifado

5.1.10.3.1. Controle de estoque interno, entrada e saída de mercadorias;

5.1.10.3.2. Controle de Notas Fiscais recebidas.

5.1.10.4. Compras



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.10.4.1. Acompanhamento de Processos.

5.1.11. MÓDULO GERÊNCIA ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E FINANÇAS

5.1.11.1. Gestão de Tipo de Coeficiente Tarifário

5.1.11.1.1. Cadastrar os tipos de coeficiente tarifário;

5.1.11.1.2. Geração de relatórios em formato pdf/Excel;

5.1.11.1.3. Exclusão de tipo de coeficiente tarifário.

5.1.11.2. Gestão de Tipo de Fiscalização

5.1.11.2.1. Cadastrar os tipos de fiscalizações;

5.1.11.2.2. Geração de relatórios em formato pdf/Excel;

5.1.11.2.3. Exclusão de tipo de fiscalização.

5.1.11.3. Gestão de Valores das Linhas Permissionários

5.1.11.3.1. Cadastrar os valores das linhas permissionários;

5.1.11.3.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.3.3. Exclusão de valores das linhas.

5.1.11.4. Gestão de Taxas

5.1.11.4.1. Cadastrar os tipos de juros que serão utilizadas nas infrações;

5.1.11.4.2. Cadastrar os tipos de correções monetárias que serão utilizadas nas infrações;

5.1.11.4.3. Geração de relatórios em formato pdf/Excel com saldo final;

5.1.11.4.4. Exclusão de tipo de contrato;

5.1.11.4.5. Exclusão de receitas cadastradas erradas.

5.1.11.5. Gestão de Tipo de Boleto

5.1.11.5.1. Cadastrar os tipos de boletos;

5.1.11.5.2. Geração de relatórios em formato pdf/Excel;

5.1.11.5.3. Exclusão de tipo de boleto.

5.1.11.6. Gestão de Tipo de Receita

5.1.11.6.1. Cadastrar os tipos de receitas;

5.1.11.6.2. Geração de relatórios em formato (por tipo de receitas) pdf;

5.1.11.6.3. Geração de relatórios em formato pdf (por região);

5.1.11.6.4. Exclusão de tipo de receita.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.11.7. Gestão de Tipo de Infração

5.1.11.7.1. Cadastrar os tipos de infração;

5.1.11.7.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.7.3. Exclusão de tipo de infração.

5.1.11.8. Gestão de Centros de Custos

5.1.11.8.1. Cadastrar centros de custos;

5.1.11.8.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.9. Gestão de Contas Correntes

5.1.11.9.1. Cadastrar contas correntes;

5.1.11.9.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.10. Gestão de Contas a Receber

5.1.11.10.1. Cadastrar as contas a receber;

5.1.11.10.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.10.3. Visualização de contas a receber, integrados dos sistemas operacionais.

5.1.11.11. Gestão de Fluxo de Caixa

5.1.11.11.1. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.11.2. Monitoramento através de e-mail e SMS.

5.1.11.12. Gestão de Baixa de Pagamentos

5.1.11.12.1. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.12.2. Monitoramento através de e-mail.

5.1.11.13. Gestão de Lançamentos de Dados Bancários

5.1.11.13.1. Cadastrar os lançamentos de dado bancários;

5.1.11.13.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.14. Gestão de Boletos Bancários

5.1.11.14.1. Cadastrar os tipos de receitas;

5.1.11.14.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.14.3. Exclusão de tipo de receita.

5.1.11.15. Gestão de Tipo de Infração

5.1.11.15.1. Cadastrar os tipos de infração;

5.1.11.15.2. Geração de relatórios em formato pdf;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

5.1.11.15.3. Exclusão de tipo de infração.

5.1.11.16. Gestão de Centros de Custos

5.1.11.16.1. Cadastrar centros de custos;

5.1.11.16.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.17. Gestão de Contas Correntes

5.1.11.17.1. Cadastrar contas correntes;

5.1.11.17.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.18. Gestão de Contas a Receber

5.1.11.18.1. Cadastrar as contas a receber;

5.1.11.18.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.18.3. Visualização de contas a receber, integrados dos sistemas operacionais.

5.1.11.19. Gestão de Boletos Bancários

5.1.11.19.1. Geração de boletos das taxas, interligado com o banco arrecadador;

5.1.11.19.2. Geração de boletos das fiscalizações, interligado com o banco arrecadador;

5.1.11.19.3. Geração de boletos das vistorias, interligado com o banco arrecadador;

5.1.11.19.4. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.19.5. Cancelamento de boletos emitidos e não utilizados, interligado com o banco arrecadador;

5.1.11.19.6. Geração e emissão de crítica de baixa.

5.1.11.20. Importação de Arquivos

5.1.11.20.1. Importação de arquivos do banco arrecadador;

5.1.11.20.2. Geração de relatórios em formato pdf.

5.1.11.21. Processamento de Arquivos

5.1.11.21.1. Processamento de arquivos do banco arrecadador, para efetivar baixas no sistema financeiro;

5.1.11.21.2. Geração de relatórios em formato pdf;

5.1.11.21.3. Retorno do banco (francesinha).

5.1.12. MÓDULO TARIFAS

5.1.12.1. Revisões/Reajuste das Tarifas de Saneamento, Gás e Transporte;

5.1.12.2. Cálculo de Transporte Especial;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 5.1.12.3. Cálculo de Outorgas;
- 5.1.12.4. Calção Garantia;
- 5.1.12.5. Informações a SEFAZ sobre o IPM (Índice de Participação dos Municípios);
- 5.1.12.6. Cálculo dos Coeficientes Tarifários;
- 5.1.12.7. Cálculo dos Coeficientes de Fiscalização;
- 5.1.12.8. Elaborar, em editor textual, Resoluções Correspondentes a Regulação Econômica.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser adotadas as seguintes definições.

6.1.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1.1. A CONTRATADA deverá contemplar em sua proposta a disponibilização de acesso ao Software, no modelo de Software como Serviço (SaaS);
- 6.1.1.2. A hospedagem do sistema deverá ficar a cargo da CONTRATADA, que deverá disponibilizar o endereço eletrônico e condições de acesso à CONTRATANTE;
- 6.1.1.3. O acesso ao sistema, pelos usuários, deverá ser realizado por navegador Internet, nos locais e condições fornecidos pela ARSAL e deverá ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox (versão 53 ou superior) e Google Chrome (versão 58 ou superior);
- 6.1.1.4. Os serviços de backup de dados, suporte e garantia de manutenção adaptativa e evolutiva e serviços técnicos especializados deverão ser prestados predominantemente de forma remota pela CONTRATADA, podendo ser executados presencialmente, nas dependências da ARSAL, em situações excepcionais;

6.1.2. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.2.1. Todos os serviços contemplados neste Termo de Referência deverão ser executados 24h por dia, sem interrupções, exceto quando se tratar de ajustes no Sistema;

6.1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1.3.1. Da Subscrição Mensal

6.1.3.1.1. O item de Subscrição Mensal deverá contemplar os seguintes serviços:

- 6.1.3.1.1.1. Diagnóstico, configuração e parametrização do Software;
 - 6.1.3.1.1.2. Disponibilização de acesso e backup de dados;
 - 6.1.3.1.1.3. Capacitação dos usuários;
 - 6.1.3.1.1.4. Operação assistida;
 - 6.1.3.1.1.5. Suporte, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa e evolutiva.
- 6.1.3.2. Do diagnóstico, configuração e parametrização do software



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

6.1.3.2.1. Deverá ser encaminhada à ARSAL lista de informações necessárias à configuração e à parametrização do Software, para promover sua disponibilização para uso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem Inicial de Serviços;

6.1.3.2.2. A ARSAL terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da lista, para apresentar à CONTRATADA as informações solicitadas;

6.1.3.2.3. Após o recebimento da lista preenchida, a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Trabalho, em até 10 (dez) dias, abrangendo as atividades necessárias à disponibilização dos Módulos e à execução dos serviços correspondentes, contendo:

6.1.3.2.3.1. Relação de configurações e parametrizações evidenciadas para uso dos Módulos do Sistema;

6.1.3.2.3.2. Cronograma de disponibilização da Sistema, capacitação dos usuários e operação assistida;

6.1.3.2.3.3. Modelos de artefatos para documentação das solicitações e entregas de produtos e serviços requeridos, a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;

6.1.3.2.3.4. Fluxo de atendimento proposto para a execução de serviços continuados e sob demanda, suscetível de ajustes em comum acordo entre as partes ao longo da execução do contrato.

6.1.3.2.4. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e aprovado pela ARSAL em até 10 (dez) dias contados da entrega pela CONTRATADA. A documentação será considerada entregue quando os dados forem validados e aprovados por ambas as partes.

6.1.3.2.5. O Software deverá ser configurado, parametrizado e seu acesso disponibilizado a ARSAL, para utilização via Internet e com possibilidade de baixar aplicativo via dispositivo móvel;

6.1.3.2.6. Em até 40 (quarenta) dias contados da Aprovação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá entregar Termo de Disponibilização de Acesso ao Software contendo:

6.1.3.2.6.1. Endereço e instruções para acesso ao Software em ambiente de produção em nuvem;

6.1.3.2.6.2. Lista de configurações e parametrizações realizadas.

6.1.4. DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE ACESSO E BACKUP DE DADOS

6.1.4.1. O serviço de Disponibilização de Acesso deverá abranger o direito de uso mensal dos Módulos do Software ofertado, em infraestrutura na nuvem, durante a vigência contratual;

6.1.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1TB (um terabytes) para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela ARSAL, sendo de responsabilidade da contratada o aumento dessa capacidade, sempre que atingir 80% de seu espaço total, sem custo adicional para a contratante a partir do uso do Software. Os documentos, informações e dados armazenados no Software serão de propriedade da ARSAL;

6.1.4.3. A CONTRATADA deverá realizar o backup da estrutura e dados armazenados em banco, exclusivamente do ambiente de produção, durante toda a vigência contratual, em periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal;

6.1.4.4. Deverá ser considerado backup diário a cópia da estrutura e dados referentes às movimentações do dia, realizado de segunda à quinta-feira, cujo armazenamento deverá ser de 01 (uma) semana; backup semanal, cópia dos dados realizada na sexta-feira, referente às



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

movimentações da semana (segunda a sexta-feira), cujo armazenamento deverá ser de 01 (um) mês; e o backup mensal aquele realizado no último dia do mês, referente às movimentações do mês (dia 1º até o último dia do mês), armazenado até a realização do backup mensal subsequente, quando poderá ser sobrescrito pela CONTRATADA;

6.1.4.5. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção;

6.1.4.6. A CONTRATADA deverá manter o Software acessível pela ARSAL na modalidade 14 x 5, disponível, no mínimo, 98% do horário padrão definido no item de Detalhamento dos Serviços deste Termo de Referência, em dias úteis;

6.1.4.7. Não serão considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos:

6.1.4.7.1. Falha na conexão (“link”) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à ARSAL, sem responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.4.7.2. Falhas de utilização ou sobrecarga causadas pelo uso da ARSAL em desacordo com as recomendações técnicas apontadas pela CONTRATADA;

6.1.4.7.3. Falhas na infraestrutura da ARSAL provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso ao Software disponibilizado pela CONTRATADA;

6.1.4.7.4. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.4.7.5. Interrupção ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como, por exemplo, (mas não se limitando a), organismos de registro de domínio, sincronização de DNS, etc;

6.1.4.7.6. As interrupções necessárias para correções, ajustes técnicos e/ou manutenção, sempre que possível e preferencialmente, deverão ser realizadas pela CONTRATADA fora do horário comercial (das 8h às 18h), preferencialmente no horário entre às 22h e 4h do dia seguinte.

6.1.5. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1.5.1. A CONTRATADA deverá realizar capacitações de usuários designados pela ARSAL, com perfil funcional, conhecimentos e habilidades para atuar também como multiplicadores.

6.1.5.2. O conteúdo programático das capacitações presenciais deverá ser preparado, pela CONTRATADA, com base nas funcionalidades do Software, e sua realização deverá abranger dinâmicas para conscientização, engajamento e mobilização dos usuários direcionados à incorporação da digitalização das planilhas de orçamentação e medição e uma cultura de transformação digital.

6.1.5.3. Cada capacitação deverá ter a duração de 1 (uma) semana e será ministrada em ambiente a ser definido pela ARSAL, em Maceió/AL, ao longo de 5 (cinco) dias úteis sequenciais, de segunda a sexta-feira, para turmas de até 25 (vinte e cinco) participantes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.1.5.4. A infraestrutura necessária deverá ser disponibilizada pela ARSAL e deverá conter os seguintes recursos:



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

- 6.1.5.4.1. Espaço físico adequado e com capacidade para acomodar todos os participantes;
- 6.1.5.4.2. Microcomputadores ligados em rede, em número suficiente para atender aos participantes;
- 6.1.5.4.3. Microcomputador ligado em rede para o instrutor do treinamento;
- 6.1.5.4.4. Projetor multimídia e tela de projeção proporcional ao tamanho da sala;
- 6.1.5.4.5. Quadro e canetas-pincel.
- 6.1.5.5. A CONTRATADA deverá contemplar no serviço de capacitação, além da realização do treinamento, as seguintes atividades:
 - 6.1.5.5.1. Disponibilização de material didático, fornecido em mídia eletrônica no formato PDF e idioma português do Brasil;
 - 6.1.5.5.2. Configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados;
 - 6.1.5.5.3. Aplicação, em meio digital, de pesquisa de satisfação (anônima);
 - 6.1.5.5.4. Emissão, em meio digital, de certificado de participação.
- 6.1.5.6. As despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, emissão de material didático em meio digital, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) deverão ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 6.1.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar o acompanhamento in loco dos usuários na utilização e operacionalização das respectivas funcionalidades, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações. O acompanhamento acontecerá nas instalações da ARSAL, no município de sua sede, em período estabelecido no Plano de Trabalho;
- 6.1.6.2. Cada serviço de operação assistida terá a duração de 40 (quarenta) horas de acompanhamento no uso inicial dos Módulos por profissional especialista no Software, a ser executado em 5 (cinco) dias úteis sequenciais (de segunda a sexta-feira);
- 6.1.6.3. Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à ARSAL, Relatório de Visita Técnica, contemplando os setores visitados, ocorrências e dúvidas reportadas, bem como o parecer técnico acerca da operação do Software pelos usuários;
- 6.1.6.4. A ARSAL deverá assinar o Relatório entregue no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, após o qual será considerado tacitamente aprovado.

6.1.7. SUPORTE, GESTÃO DE INCIDENTES DE PRODUÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

- 6.1.7.1. Os serviços de sustentação, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa do Software deverão abranger:
 - 6.1.7.1.1. Assistência complementar ao suporte técnico de primeiro nível aos usuários internos para repasse de orientações e esclarecimentos relativos às melhores práticas para utilização dos aplicativos;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

6.1.7.1.2. Investigação e análise de incidentes de produção detectados pelos usuários internos e escalonados pelo suporte técnico de primeiro nível;

6.1.7.1.3. Elaboração de relatório de atualização de versão, contendo as modificações e alterações demandadas pela ARSAL, e correções disponibilizadas em novas versões dos aplicativos;

6.1.7.1.4. Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.7.1.5. Gestão de problemas, abrangendo a investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa raiz de incidentes de produção;

6.1.7.1.6. Reavaliação do dimensionamento e configuração da infraestrutura computacional, assim como a alocação dos recursos de processamento, memória e disco, de forma a indicar à ARSAL a necessidade de melhorias e aumento de capacidade dos ambientes para suportar a operação e evolução do Software;

6.1.7.1.7. Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção;

6.1.7.1.8. Durante a vigência contratual e sem custos adicionais à ARSAL, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade do Software com os navegadores (browsers) homologados inicialmente para uso deste (conforme descrito no Item Dimensionamento dos Serviços), enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores;

6.1.7.1.9. Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes dos referidos navegadores, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade do Software com navegador alternativo, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelos respectivos fabricantes;

6.1.7.1.10. Manutenções adaptativas necessárias para adequação do Software a ser mantida a novas versões de sistema operacional (servidores e estações de trabalho dos usuários) deverão ser executadas pela CONTRATADA com quantitativos sob demanda previstos neste TR;

6.1.7.1.11. Nas situações em que a CONTRATADA identificar a necessidade de realizar manutenções preventivas ou corretivas visando a resolver erros que ocasionem incidentes recorrentes de produção, deverá disponibilizar, sem ônus adicionais à ARSAL, os respectivos patches e procedimentos de correção, e formalmente requerer à equipe de suporte ao ambiente de T.I. da ARSAL a sua respectiva execução, dentro de prazo a ser acordado entre as partes, mas não

superior a 15 (quinze) dias a contar da data de disponibilização dos ajustes e/ou correções. Durante este período, chamados relacionados aos ajustes e/ou correções disponibilizados não serão considerados para fins de apuração da eficiência dos níveis mínimos de serviço exigidos para este serviço;

6.1.7.1.12. Com o objetivo de mensurar a qualidade das entregas e garantir níveis mínimos de serviço (NMS), deverão ser observados os requisitos indicadores e mecanismos de aferição para medir a eficiência dos serviços de sustentação, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

6.1.8. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

6.1.8.1. A CONTRATADA, quando demandada pela ARSAL, deverá prestar os seguintes serviços especializados:

6.1.8.1.1. Atividades para a preparação de palestras e treinamentos específicos, adicionais ao inicial, para o uso dos módulos do Software;

6.1.8.1.2. Homologação de periféricos para uso com o Software;

6.1.8.1.3. Serviços relacionados à migração de dados de outros sistemas em uso pela ARSAL;

6.1.8.1.4. Desenvolvimento de integrações dos Módulos do Software com outros sistemas em uso pela ARSAL;

6.1.8.1.5. Outras atividades relacionadas ao escopo da contratação e que requeiram consultoria para soluções específicas e distintas do rotineiro, não enquadradas nos itens anteriores.

6.1.8.2. Para cada solicitação de serviço constante deste item, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos estimativos para prévia aprovação da ARSAL.

6.1.8.3. Deverão constar nos orçamentos, separadamente, os quantitativos a serem executados nas instalações da CONTRATADA e os quantitativos a serem executados presencialmente, na sede da ARSAL, se for o caso.

6.1.8.4. Quanto aos serviços a serem prestados de forma presencial pela CONTRATADA, na sede da ARSAL, a demanda mínima de atividades deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.9. HOMOLOGAÇÃO DE PERIFÉRICOS

6.1.9.1. Para avaliação de periféricos e homologação para uso do Software, a ARSAL deverá enviar, às suas expensas, exemplares com os manuais de funcionamento e softwares de instalação.

6.1.10. INTEGRAÇÕES

6.1.10.1.1. Para os serviços de integração do Software com outros sistemas em uso pela ARSAL, ou ainda, alterações das interfaces de integração existentes com outros sistemas, a serem executados sob demanda pela CONTRATADA, serão especificadas na respectiva ordem de serviço as seguintes informações:

6.1.10.1.1.1. Se a integração deverá ser para recebimento ou envio de informações aos aplicativos, bem como a estrutura dos dados a serem trafegados nesta integração;

6.1.10.1.1.2. As informações que deverão ser disponibilizadas ou consumidas no serviço a ser desenvolvido, bem como se existe alguma regra de transformação de dados a ser realizada;

6.1.10.1.1.3. A estrutura dos dados de origem para desenvolvimento de rotinas de importação;

6.1.10.1.1.4. Para viabilizar integrações demandadas pela ARSAL, a CONTRATADA realizará as definições de padrões de webservices ou outras formas e tecnologias de troca de dados;

6.1.10.1.1.5. A ARSAL será a responsável por realizar a comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, sem custos para a CONTRATADA.

6.1.10.1.2. A homologação das integrações deverá ser feita pela CONTRATADA por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

6.1.11. MIGRAÇÃO DE DADOS

6.1.11.1. A migração de dados de outros sistemas para o Software deverá ser executada a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela ARSAL, com quantitativos dos serviços sob demanda, previstos neste Termo de Referência;

6.1.11.2. A CONTRATADA deverá entregar a ARSAL Especificação de Migração de Dados - EMD, que consiste no detalhamento de como os dados a serem migrados deverão ser extraídos;

6.1.11.3. A ARSAL deverá fazer a extração dos dados a serem migrados no formato definido na EMD, responsabilizando-se pelo formato e saneamento das informações;

6.1.11.4. A ARSAL se responsabilizará pela comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, sem custos para a CONTRATADA;

6.1.11.5. A homologação da migração de dados será feita pela CONTRATADA por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos.

6.1.12. CANCELAMENTO DA DEMANDA

6.1.12.1. A ARSAL poderá desistir ou cancelar serviços sob demanda durante qualquer das fases do seu desenvolvimento. Neste caso, a CONTRATADA realizará a medição do percentual referente às atividades já executadas até o cancelamento.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

8.2.10.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2.11. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.11.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

8.2.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

8.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.15. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.2.15.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.2.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Contratação;

8.2.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.2.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.19. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das

obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

8.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.23. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.24. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

8.2.24.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

satisfatório para o atendimento ao objeto da Contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.26. Enviar mensalmente todas as informações, dados e arquivos obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, ao Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC, para armazenamento;

8.2.27. Manter preservado todas as informações, dados e arquivos obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, pelo período mínimo de 01 (hum) ano, a contar da data da rescisão ou término do mesmo, sendo assegurado a ARSAL o direito de resgatá-los diretamente do software.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, assinar Termo de Confidencialidade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para a habilitação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por órgãos para as quais prestou (ou presta) serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato, com pelo menos seguintes dados:

11.1.1. Nome completo;

11.1.2. Endereço, E-mail e Telefone para contato;

11.1.3. No atestado deverá constar, ainda, a Razão Social e o CNPJ da Contratada.

11.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Contratada. A ARSAL, a seu critério e na forma da Lei, permite-se verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

11.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.4. Apresentar declaração da Contratada comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

13.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.5.6. A satisfação da Administração usuária.

13.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

13.9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

13.9.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

13.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização:

13.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo,

a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Licitação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato da Contratação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2020.

Antônio Marcos da Rocha Monteiro
Chefe do Setor de Tecnologia e Informação – ARSAL
CPF: 020.764.134-05



ESTADO DE ALAGOAS
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL
ANEXO II

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SE TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, Autarquia Reguladora, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730141/0001-10 e com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, 1º andar, Centro, Maceió - AL, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. José Ronaldo Medeiros, nomeado pelo Decreto nº 65.780, de 13 de maio de 2019, publicado no DOE/AL de 14 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 72-8;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 49070.844/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de software no apoio à gestão da regulação e fiscalização, incluindo sistema de lavratura eletrônica, suporte técnico, sustentação, capacitação e serviços sob demanda, na modalidade de Software como Serviço – SaaS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

A despesa poderá ser efetuada através Programa de Trabalho 04.122.0004.2001– Manutenção das Atividades do Órgão, Elemento de Despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, P.O 000002, 210 – Todo Estado, Fonte 0291 e no Programa de Trabalho 04.122.0004.2700 - Modernização do Órgão, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, P.O 000007,210 - Todo Estado, Fonte 0291no Recurso da Administração Indireta.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°